PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 1642/2023.

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios de reposição, componentes, lubrificantes e combustíveis, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, por meio da internet e de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, em atendimento às necessidades dos diversos setores do SESAM de Carmópolis de Minas, compreendendo:

1.1.1 – Fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, combustíveis;

1.1.2 – Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos e máquinas;

1.1.3 – O serviço será remunerado mediante taxa de administração, calculada sobre o valor total efetivamente consumido pelo SESAM no período de referência para pagamento.

1.1.4 – O quantitativo de veículos e máquinas que compõem a frota do SESAM de Carmópolis de Minas, com indicação de setor, descrição, cor, chassi, placa e ano, está relacionado no item 19 do Termo de Referência.

SETORES: SISTEMAS DE ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27/08/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h30min HORAS DE 27/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min HORAS DE 27/08/2026
*** Licitação para ampla concorrência**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
PORTARIA Nº. 075/2026 DE 05 de Maio de 2026:
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$402.455,27 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, aferido pelo menor percentual de taxa de administração.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 019/2026> esclarecimentos.

Telefones: 0800 321 0055 email: licitacoes@sesamcarmopolis.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

1 1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

www.licitardigital.com.br

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Carmen Cristina Costa Assis, Agente de Contratação designada para atuar como Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 075/2026, juntada aos autos do procedimento, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.642/2023, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG, no endereço eletrônico www.sesamcarmopolis.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também na sede do SESAM, nos dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.www.licitardigital.com.bre

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **SESAM**, www.sesamcarmopolis.com.br.

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2– OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de peças, acessórios de reposição, componentes, lubrificantes e combustíveis, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, por meio da internet e de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, em atendimento às necessidades dos diversos setores do SESAM de Carmópolis de Minas, compreendendo:

2.1.1 – Fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, combustíveis;

2.1.2 – Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos e máquinas;

2.1.3 – O serviço será remunerado mediante taxa de administração, calculada sobre o valor total efetivamente consumido pelo SESAM no período de referência para pagamento.

2.1.4 – O quantitativo de veículos e máquinas que compõem a frota do SESAM de Carmópolis de Minas está relacionado

no item 19 do Termo de Referência, conforme as especificações anexas a este Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo necessário que o interessado esteja credenciado junto à Plataforma Licitar Digital.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 –autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.10 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada

inidônea nos termos desta Lei.

3.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante protocolo diretamente no site www.licitardigital.com.br, no campo específico do processo licitatório, cabendo à Pregoeira responder no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.www.licitardigital.com.br

4.1.1 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.2 – O pedido de impugnação ou de esclarecimento apresentado fora do prazo legal não será conhecido, sem prejuízo do dever da Administração de corrigir, de ofício, eventual ilegalidade identificada.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 – As comunicações referentes ao certame serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Carmópolis de Minas (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no site www.sesamcarmopolis.com.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, conforme a natureza do ato.www.diariomunicipal.com.br/amm-mgwww.sesamcarmopolis.com.br

b) As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacoes@sesamcarmopolis.com.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.sesamcarmopolis.com.br (link"licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados;

4.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESAM, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, admitida prorrogação justificada.

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 – Nesses casos, a licitante deverá encaminhar o documento original não digital ou a cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, pelo meio por ela indicado.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Percentual da taxa de administração;

7.1.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **ADJUDICADA.**

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos somente do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, salvo quando houver inversão das fases, motivada e expressamente prevista no Edital.

8.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 – Documento oficial de identificação do empresário individual, quando cabível;

8.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores em exercício;

8.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.2.6 – Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.3.2 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.3.3 – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.4.1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;

8.4.2 – As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitarão a apresentação dos documentos contábeis ao último exercício social exigível.

8.4.3 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.5.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços de gerenciamento informatizado de frota e operação de rede credenciada, compatíveis com o objeto da contratação.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centésimo) de ponto percentual.

9.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20

9.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1642/2023.

9.25 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 – A ordem de apresentação das propostas será utilizada apenas quando aplicável, observados os critérios legais de desempate e as regras do sistema eletrônico.

9.30 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os demais critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

9.30.1 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 – empresas brasileiras;

9.30.6 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, pelo sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados.

9.35 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 9º e no art. 10º do Decreto Municipal n.º 1642/2023.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira destacam-se os que contenham informações necessárias à comprovação da conformidade da solução ofertada com as exigências do Termo de Referência, sem prejuízo de diligência para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a substituição ou apresentação de documento que deveria comprovar condição inexistente na data da proposta.

10.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 – Tratando-se de lote único, a desconformidade insanável de componente essencial da proposta implicará sua desclassificação, observados o contraditório, a possibilidade de saneamento de vícios formais e o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Para julgamento será adotado o critério de menor preço, aferido pelo menor percentual de taxa de administração, observados o valor máximo aceitável, os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor percentual de taxa de administração imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor percentual de taxa de administração.

11.3 – Se a proposta de menor preço, aferida pelo menor percentual de taxa de administração, não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e verificará as condições de habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

11.4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 – Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor percentual de taxa de administração com o valor de referência e com as demais exigências do Edital.

11.7.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 – Após a habilitação, a licitante poderá ser inabilitada por fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento, relacionado à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, mediante decisão motivada.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 – Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2 – O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 – Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacoes@sesamcarmopolis.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento oportuno definido pelo sistema, implicará decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 – A falta de apresentação das razões no prazo legal não prejudica a intenção de recurso tempestivamente manifestada, devendo o recurso ser decidido com base nos elementos constantes dos autos.

13.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Diretor Geral do SESAM.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

15.1 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ADJUDICANTE**, o direito de convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 – A ata poderá ser cancelada ou extinta nas hipóteses previstas neste Edital, no Decreto Municipal nº 1.642/2023 e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA

16.1–. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 – Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

17.1.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

17.1.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3 – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento desta Ata, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

17.1.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

17.1.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

17.1.6 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

17.1.7 – Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o **SESAM**;

17.1.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **ADJUDICANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

17.1.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

18.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato/ata, o **ADJUDICANTE** se obriga a:

18.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

18.3 – Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

18.4 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os diretos da Licitante;

18.5 – Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

18.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.7 – Permitir livre acesso dos empregados da **ADJUDICADA** às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

18.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização e a gestão da ata e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por agentes públicos designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições definidas neste instrumento.

19.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADJUDICANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

19.3 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.3.1 – A fiscalização da ata será de responsabilidade dos servidores Adeniltom Antonio Pinto e Mauro Batista.

19.3.2 – Compete ao Fiscal da ata:

19.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

19.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

19.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na ata;

19.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

19.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

19.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

19.3.2.7 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **ADJUDICADA** corrigir, refazer ou

reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

19.4 – DO GESTOR DA ATA

19.4.1 – A gestão da ata será de responsabilidade do servidor Edson Agnaldo de Assis Silva

19.4.2 – Compete ao Gestor da Ata:

19.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

19.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor da ata não seja ultrapassado;

19.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **ADJUDICADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

19.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **ADJUDICADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

20.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 – 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL 0800 321 0055, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

20.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

20.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

20.5 – A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao **SESAM** o pagamento de encargos, calculados com base No **IGPM** ou outro que vier a substituí-lo, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

20.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;

b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes. No caso concreto, para que o **SESAM** possa realizar a **TEV** é necessário que a **ADJUDICADA** tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicoob;

c) TED – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **ADJUDICADA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: frotas@sesamcarmopolis.com.br

21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

728 0301 2303 0017.0122.1701 33390390
762 0302 2309 0017.0512.1702 33390390
797 0305 2318 0017. 0512 1705 33390390

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

22.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

22.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a necessária proporcionalidade. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), e a multa compensatória será de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e mediante decisão motivada.

22.16 Antes da aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

22.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Adjudicante ao Adjudicado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.18 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.20 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

22.21 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.22 As peculiaridades do caso concreto;

22.23 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.24 Os danos que dela provierem para o Adjudicante;

22.25 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.26 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.27 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.28 O Adjudicante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

22.29 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.30 As sanções aplicáveis aos atos praticados no decorrer da contratação são as previstas neste Edital, na ata, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

23 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 – Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do SESAM, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.3.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o **ADJUDICADO** receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor de compras/frotas

26.2 – Caso o **ADJUDICADO** não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 – É facultado à PREGOEIRA ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferir o objeto ofertado, bem como solicitar pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos137 a139.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9 – As contratações decorrentes da ata dependerão de requisição específica, não ficando o ADJUDICANTE obrigado a contratar a totalidade do valor ou dos quantitativos estimados.

26.10 – É vedado à **ADJUDICADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 – A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada, assegurada prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.12 – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na

documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** pela plataforma de licitações Licitar Digital **www.licitardigital.com.br, telefone SESAM 0800 321 0055** ou pelo email **licitacoes@sesamcarmopolis.com.br**

26.15 – Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de proposta

c) Anexo III – Minuta da ARP;

26.16 – Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico **www.licitardigital.com.br** ou **www.sesamcarmopolis.com.br**

26.17 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.21 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 – A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses e segundo o procedimento do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de prorrogar o prazo de recebimento das propostas ou da sessão de lances, mediante divulgação adequada e, quando necessário, reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

26.23 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata.

26.25 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 0800 321 0055 e e-mail: **licitacoes@sesamcarmopolis.com.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Carmópolis de Minas, 31 de julho

de 2026. DE ACORDO

PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA: 10712469680

PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA: 10712469680
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA:10712469680
Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Carmópolis de Minas - MG
2026-08-11 10:40:02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é: **Registro de Preço, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento para fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recurso tecnológicos em atendimento às necessidades dos diversos setores do SESAM de Carmópolis de Minas, compreendendo:**

1.1.1 – Fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, combustíveis;

1.1.2 – Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos e máquinas;

1.1.3 – O serviço será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total de manutenção efetivamente consumidos pelo SESAM no período referência para o pagamento.

1.1.4 – O quantitativo de veículos e máquinas que compõe a frota do SESAM de Carmópolis de Minas, por placa, localidade, ano de fabricação, marca, modelo, tipo de combustível e chassis, está relacionado no item 19 deste Termo de Referência.

2–DA JUSTIFICATIVA:

2.1 –Os veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do SESAM necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades institucionais, por isso a necessidade de aquisição e peças e acessórios;

2.2 – Visando a melhor qualidade no trato do bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.3 –Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos e maquinas;

3–PRAZO CONTRATUAL:

3.1 –A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos após assinatura da ata, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pelo SESAM, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

3.2 –O treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do SESAM, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários, diretamente ao detentor da Ata de Registro de Preços. É previsto treinamento para um número de até 5 (cinco) servidores.

3.3 –O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo **SESAM.**

3.4 – O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo **PRESTADOR DE SERVIÇO** não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 h às 17 h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

3.5 –As empresas licitantes deverão, antes da assinatura da ata, apresentar o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

3.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DA GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO:

4.1 – O Sistema Tecnológico Integrado deverá possuir a característica de Autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicie acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários e gestores da frota, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Adjudicante.

4.2 – O sistema deverá apresentar as seguintes características:

a) Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota do **SESAM de Carmópolis de Minas**, contemplando a realização de cotação eletrônica, via web, de preços na rede credenciada da Adjudicatária com no mínimo 03 (três) propostas,

b) Sistema tecnológico para processamento das informações via da Internet;

c) Possibilitar a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centro de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;

d) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Departamento de Transporte e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;

e) Rede credenciada de autopeças e concessionárias, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Adjudicatária;

f) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

g) Processar as informações via Web, em tempo real, pelo Adjudicante e Rede Credenciada;

h) Disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;

i) Permitir a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição das mesmas;

j) Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação; • Criação de orçamentos;

k) Controle de troca de peças;

l) Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso do gestor;

m) Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

n) Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;

o) Controle de garantia de peças, com a garantia em quilometragem e data;

p) Controle de sinistro dos veículos e máquinas;

q) Avaliação e aprovação dos orçamentos de peças e acessórios;

r) Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema, maior segurança.

s) Quando solicitado, controle de logins dos aprovadores;

t) O Próprio Gestor criar as senhas de consulta e aprovação sem a intervenção da Adjudicatária.

u) Disponibilizar outros relatórios de interesse da Adjudicante, a saber:

I. Ordem de serviço cadastrada
II. Comparativo do valor negociado na OS
III. Orçamento eletrônico
IV. Registro de garantia de peças/serviços
V. Histórico dos orçamentos
VI. Relatórios de custos por modelo/centro de custo
VII. Relatório de custos por centro de custos
VIII. Comparação de orçamentos para análise de histórico
IX. Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo
X. Cadastro do veículo
XI. Composição da frota e idade média
XII. Limites de valores por veículo
XIII. Relatório de inconsistências
XIV. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados
XV. Relatório de operação de manutenção
XVI. Utilização de peças por estabelecimentos
XVII. Pesquisa no sistema – garantia de peças;
XVIII. Pesquisa no sistema – preços de peças;
XIX. Custos por km e indicadores – veículos e máquinas;

v) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5 – REDE CREDENCIADA:

5.1 – Garantia que as redes de distribuição de peças forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da **ADJUDICANTE**;

5.2 – Conforme necessidade do SESAM, e sem qualquer ônus, a **ADJUDUCATARIA** deverá efetuar os credenciamentos de uma rede ampla para fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínas ou originais de fábrica, que aceitem as transações do sistema, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias;

5.3 – Rede credenciada para peças genuínas ou originais de fábrica, que garantam compatibilidade técnica e qualidade das marcas homologadas pelas montadoras, com intuito de garantir o bom funcionamento da frota do SESAM de Carmópolis de Minas;

5.4 – Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais por simples remessa emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser anexa ao orçamento correspondente e conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal;

5.5 – A implantação não poderá ser cobrada em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.

5.6 – Os dados cadastrais dos veículos, para constar no sistema, serão fornecidos pela Adjudicante;

5.7 – O **SESAM de Carmópolis de Minas/MG** não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com as redes credenciadas, sendo de inteira responsabilidade da **ADJUDICATARIA** os direitos gerados em favor das lojas de peças e componentes credenciados, oriundos da execução da ata;

5.8 – Bem como as obrigações geradas pela execução da ata, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da **ADJUDICATARIA**, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas

5.9 – Considerando a taxa máxima de administração definida, aceita-se taxa negativa para efeito de classificação da proposta vencedora.

6 – DA IMPLANTAÇÃO:

6.1 – A Adjudicatária deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da ata, conforme cronograma estimativo definido pelo Adjudicante.

6.2 – O processo de implantação do Sistema pela Adjudicatária compreende as seguintes atividades:

6.2.1 – Cadastramento dos veículos e máquinas;

6.2.2 – Definição da logística da rede credenciada;

6.2.3 – Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

6.2.4 – Fornecimento à Adjudicante dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;

6.2.5 – Treinamento dos condutores e gestores.

7 – DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES:

7.1 – A Adjudicatária deverá oferecer, sem ônus para o Adjudicante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

7.1.1 – Operações de Cadastramento.

7.1.2 –Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão Relatórios.

7.1.3–Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

7.1.4–Aplicação prática do Sistema.

7.2 – Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e emissão de relatórios; informações relativas a eventuais falhas operacionais e às providências necessárias para saná-las; e aplicação prática do Sistema.

8 – DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

8.1 – Em caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a Adjudicatária deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Adjudicatária, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Adjudicante.

9 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

a) Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.

b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).

c) Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

d) Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.

e) Obtenção de informações sobre a manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

f) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.

g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

h) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.

i) Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.

j) Apresentação via sistema eletrônico pela Adjudicatária de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.

k) Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Adjudicante, com informações disponibilizadas no site.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 – DA ADJUDICATARIA:

i. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura da Ata, os serviços de administração, gerenciamento para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas da **SESAM** Carmópolis de Minas/MG, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado, sem qualquer custo adicional para o SESAM para aquisição de produtos junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende:

- Planejamento da implantação e validação pela Diretoria de Frotas;

- Cadastramento e registro dos veículos e máquinas da frota do SESAM;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- Treinamento da rede credenciada.
- O treinamento deverá ser prestado na sede do **SESAM**, em até 15 dias após a assinatura da ata,em data e horário a serem definidos pelas partes.

ii. Prestar assessoria periódica ao SESAM, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma;

iii. Dispor de rede de lojas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do SESAM,

iv. Negociar com a rede credenciada melhores condições para fornecimento de peças e acessórios objeto da licitação;

v. Pagar pontualmente os fornecedores credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo SESAM, não respondendo este solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do Signatário Detentor;

vi. Manter nos fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões;

vii. Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, estrutura de consultoria permanente (*online*) e inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pelo **SESAM Carmópolis de Minas/MG**, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a **SESAM**;

viii. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;

ix. Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema;

x. Dispor permanentemente para o Setor de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência da ata, inclusive após o seu término;

xi. Relatar ao SESAM toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do SESAM no que se referem ao objeto licitado;

xii. Facultar o setor de frotas plenas acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos;

xiii. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou *online*, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento e cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

xiv. Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do SESAM, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SESAM ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

xv. Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 14.133/2021;

xvi. Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo SESAM, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Signatário Detentor, e apresentar sempre que solicitado pelo SESAM comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

xvii. Planejar, em conjunto com o Setor de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do SESAM, a qualquer tempo, referente a credenciamento de autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

xviii. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

xix. Garantir que a rede de distribuição de peças credenciadas forneça peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

xx. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

xxi. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e máquinas atendidas os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

xxii. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do **SESAM**, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

xxiii. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

xxiv. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da **SESAM** de Carmópolis de Minas/MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

xxv. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da **SESAM** de Carmópolis de Minas/MG seja formada por empresas idôneas.

xxvi. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

xxvii. Dispor permanentemente para o **SESAM**, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência da Ata, inclusive após o seu término.

xxviii. Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos e máquinas da frota.

xxix. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o **SESAM** em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

xxx. **OPRESTADOR DE SERVIÇO** poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

- Contratado/adjudicataria (a) fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.702, de 29 de setembro de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB n.° 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
- A - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- B - As autarquias;
- C - As fundações municipais;
- Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.702 de 29 de setembro de 2023.
- A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos do Decreto Municipal 1.702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.
- A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no Anexo II do Decreto Municipal n. 1.702/2023 e artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n° 140/201.

A isenção aplicável à ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada mediante indicação nos documentos fiscais, no campo destinado às informações complementares, e apresentação da declaração constante do Anexo II do Decreto Municipal nº 1.702/2023, em conformidade com a Resolução CGSN nº 140/2018.

11 – DO ADJUDICANTE/SESAM:

i. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

ii. Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pelo contratado;

iii. Notificar o **PRESTADOR DE SERVIÇO**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

iv. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos;

v. Fornecer ao contratado, após a assinatura da Ata e do eventual contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço do **SESAM**, os seus condutores e centro de custo das unidades;

vi. Fiscalizar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021;

vii. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata e eventuais prorrogações que venham a ser firmadas;

viii. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do Signatário Detentor aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

ix. Prestar ao **PRESTADOR DE SERVIÇO** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

x. Devolver ao **PRESTADOR DE SERVIÇO**, ao final do período de vigência da ATA, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao SESAM em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

xi. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

12 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E VALOR:

12.1 – A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de "**Menor preço-menor percentual de taxa de administração"**, a saber:

12.1.1 – Taxa de Administração pela prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas do **SESAM** de Carmópolis de Minas/MG, por meio de sistema informatizado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

12.1.2 – O termo "preço" deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo "Valor" da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais, sendo valor de referência -0,63% **(menos zero vírgula sessenta e três por cento), admitindo- se taxas positivas, zero ou negativas.**

12.1.3 – A Adjudicatária não poderá cobrar das empresas credenciadas taxa superior a 10% (dez por cento), podendo a Administração requerer cópia dos contratos firmados para verificação do cumprimento desta obrigação.

13 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

13.1 – Não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2 – Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor percentual, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do contratado.

14– DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante ADJUDICATÁRIA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento da nota fiscal/fatura e o atesto da execução, mantidas as condições de habilitação.

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 – 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL 0800 321 0055, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

14.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.5 – Em caso de atraso de pagamento imputável ao SESAM, incidirá atualização monetária pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

IGPM ou outro que vier a substituí-lo, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

14.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;

b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes. No caso concreto, para que o **SESAM** possa realizar a **TEV** é necessário que a **ADJUDICATARIA** tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicoob;

c) TED – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **ADJUDICATARIA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

15 – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 – A ATA ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Edson Agnaldo de Assis Silva – Coordenador Setor de Frotas

FISCAIS DO ATA:

Mauro Batista - **Servidor Efetivo.**

Adenilton Antônio Pinto – **Servidor Efetivo**

15.2 – Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer sua administração, controlar as questões documentais, acompanhar o prazo de vigência e adotar as providências necessárias às contratações dela decorrentes, observados os limites legais.

15.3 –Compete ao Fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Adjudicatária, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

15.4 –O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16 – DO PROCESSO:

16.1 – É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas abrangidas pelos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

17– DOS VALORES ESTIMADOS DE GASTO:

17.1 – Os valores foram estimados com base em estudos de gastos de cada sistema do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**, para um período de 12 (doze) meses, os valores estão demonstrados na tabela abaixo totalizando **R$402.455,27 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), incluindo o percentual TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	TOTAL GERAL
1	CAMINHÕES PESADOS – MERCEDES-BENZ	R$ 152.044,27
2	CAMINHÕES LEVES – MERCEDES-BENZ	R$ 77.000,00
3	MÁQUINAS PESADAS – NEW HOLLAND	R$ 47.000,00
4	MÁQUINAS PESADAS - JCB	R$ 17.000,00
5	VEÍCULOS LEVES – FIAT	R$ 59.411,00
6	VEÍCULOS LEVES – HONDA	R$ 3.000,00
7	VEÍCULO LEVE – MERCEDES-BENZ SPRINTER	R$ 47.000,00
	TOTAL	R$ 402.455,27

18 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 – O valor estimado da contratação é de R$ 402.455,27 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondente à estimativa de gastos de R$ 404.990,73, considerada a taxa de administração referencial de -0,63% (menos zero vírgula sessenta e três por cento).

18.2 – O percentual da taxa administrativa é resultado de percentuais coletados no mercado em empresas do ramo.

Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual taxa	Valor da taxa em R$	Valor Estimado com a taxa de administração

01	**Fornecimento parcelado de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do SESAM de Carmópolis de Minas.**	**R$404.990,73**	**-0,63% (menos zero vírgula sessenta e três por cento)**	**R$2.551,44**	**R$402.455,27**

19 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

19.1 – Na lista abaixo estão descriminados todos os veículos e equipamentos de propriedade do SESAM de Carmópolis de Minas/MG:

19.2 – na lista abaixo estão descriminados todos os veículos e equipamentos de propriedade do SESAM - Serviço De Saneamento Ambiental Municipal De Carmópolis De Minas:

Item	Setor	Veiculo	Cor	Chassi	Placa	Ano
01	Administração	FIAT/ VEICULO TIPO PICK-UP NOVA STRADA ENDURANCE CABINE DUPLA 1.4	Branco	9BD281B22MYV97248	Placa: RMU4F63	2021/2021
02	Administração	FIAT ST/ CAMINHONETE PICK UP CABINA DUPLA MOTOR 1.4, FLEX, DIRECAO HIDRAULICA, COR BRANCA, CABINE DUPLA	Branco	9BD578341F7828689	Placa: PUB-6391	2014/2015
03	Administração	HONDA/ MOTOCICLETA HONDA BROS 160 ANO 2021 COR AZUL	Azul	9C2KD0810MR109840	Placa: RNX8A99	2021/2021
04	Sistema de Água	MERCEDEZ BENZ/ CAMINHAO LEVE ACELLO 1016 COM CABINE. NUMERO DO MOTOR:924990U1272463	Branco	9BM979078KB137288	Placa: QXR0E50	2019/2019
05	Sistema de Água	MERCEDES BENZ/CAMINHAO LEVE ACCELO 1016 COM CABINE, 4 CILINDROS, A DIESEL	Branco	9BM979076GS039763	Placa: PZV-4488	2016/2016
06	Sistema de Água	MERCEDES BENZ/CAMINHAO LEVE 710	Branco	9BM688156.4B394139	Placa: HMN-1489	2004/2004
07	Sistema de Água	MERCEDES BENZ/CAMINHAO LEVE 710/37	Branco	9BM6881589B649613	Placa: HLF-0611	2009/2009
08	Sistema de Água	FIAT STRADA WORKIN /VEICULO TIPO PICK-UP MOTOR 1.4, CABINE COMUM, DIRECAO HIDRAULICA, FLEX.	Branco	9BD578141F7831836	Placa: PUB-9363	2014/2015
09	Sistema de Água	FIAT STRADA ENDURENCE /VEICULO TIPO PICK-UP	Branco	9BD281A22NYW33617	Placa: EJV8G23	2021/2023
10	Sistema de Água	FIAT STRADA ENDURANCE	Branco	9BD281A2DPYY17200	Placa: RVU0C23	2022/2023
11	Sistema de Água	JCB 3CX 4X4 T CF/ PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADA, MOTOR TURBO 92HP, CABINE FECHADA ROPS E FOPS	Amarelo	SJR3CXTTHJ674546	Placa: 130	2018/2018
12	Sistema de Água	HONDA/MOTOCICLETA BROS NXR 160 ANO	Branco	9C2KD081NR106092	Placa: RNX8B01	2021/2022

13	Resíduos Sólidos	MERCEDEZ BENZ/ CAMINHAO PARA CARGAS ATEGO 1726/48 COM CABINE, ano 2018/2028, 6 CILINDROS, DIESEL	Branco	9BM958154JB091825	QOG-3384	2018/2018
14	Resíduos Sólidos	MERCEDES BENZ/ CAMINHAO PARA CARGAS ATEGO 1726/48 C/CABINE.ANO/MOD:2014/2014.6 CILINDROS, DIESEL	Branco	9BM958074EB981034	PVJ-9269	2014/2014
15	Resíduos Sólidos	MERCEDES-BENZ, VEICULO UTILITARIO SPRINTERC SPRINTER 312 VAN STD LOTACAO 16 LUGARES	Branco	BAC6903311A552239	GOW-1539	2001/2001
16	Resíduos Sólidos	NEW HOLLAND/ MINI CARREGADEIRA, MOD.L220.MOTOR MOD.ISM/N844LT-D-ROW,4TEMPOS, TURBO ALIMENTADO C/I	Amarelo	NCM455945	129	2014/2014
17	Resíduos Sólidos	MERCEDES-BENZ, CAMINHAO PARA CARGAS M. BENZ ATEGO 1418	Branco	9BM9580347B528371	HMN-6625	2007/2007
18	Resíduos Sólidos	NEW HOLLAND TT4030/ TRATOR AGRIOLA 4X4	Azul	HCCZ4030CECG25076	TT4030	2014/2014

20 – DA EXECUÇÃO:

20.1 – A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela Adjudicatária, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, incluindo a garantia das peças e serviços.

20.2 – A partir do momento que o primeiro orçamento for disponibilizado no sistema, a Adjudicatária terá até 20 horas comerciais para realizar as negociações e o tratamento necessário, possibilitando assim disparar o pedido de cotação para toda a sua rede, no município desejado, ao final das quais deverá então apresentar o orçamento inicial, e pelo menos mais duas cotações, já devidamente tratadas, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todos os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto a conformidade de peças/produtos/acessórios.

20.3 – A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é **EXCLUSIVA** dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações, devem ser disponibilizados, pela Adjudicatária, para que a Adjudicante analise e adote as providenciar que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa Adjudicatária e os resultados de economicidade.

20.4 – A Adjudicatária é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido, que é de até **06 horas comerciais**, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

20.5 – A Adjudicatária é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 10 horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

20.6 – O estabelecimento credenciado que receber a aprovação de orçamento deverá cumprir o prazo definido no respectivo orçamento e na autorização, observado o prazo máximo de 1 (um) dia útil para fornecimentos urgentes e de até 5 (cinco) dias úteis para os demais casos, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

20.7 – Os percentuais de desconto contratados para fornecimento de peças e acessórios deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Adjudicatária, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

20.8 – Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças, a Adjudicatária deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Adjudicante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

20.9 – Sempre que a Adjudicatária aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Adjudicante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

20.10 – Caberá à Adjudicatária verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sistemas contratados, **BANCO DE PREÇO**, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificara conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

20.11 – Após a Adjudicatária realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

20.12 – O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Adjudicatária, e sua rede credenciada, a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Adjudicatária o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

20.13 – Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

20.14 – No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Adjudicante.

20.15 – No caso de Pneus a estipulação de prazo é de 3 (três) dias úteis para a entrega do mesmo é necessária por se tratar da aquisição de bens essenciais à atividade administrativa pública, que necessitam, muitas vezes, de urgência para prover as ações não deixando os munícipes sem abastecimento os quais restaria inviabilizada a sua atividade local.

20.16 – Os pneus deverão ter sido fabricados há menos de 6 (seis) meses na data da entrega, ressalvada justificativa técnica aceita pela fiscalização, a fim de preservar sua qualidade e durabilidade.

20.17 – Cada motorista responsável pelo veículo deverá auxiliar o Fiscal acompanhando e fiscalizando o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

20.18 – Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Adjudicatária terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Adjudicante autorizar a execução dos serviços.

20.19 – Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Adjudicatária atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Adjudicante as novas tabelas de preços atualizados.

20.20 – As peças e suas quantidades, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Adjudicatária tratada abster-se de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

20.21 – Os fornecimentos de produtos deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do ata.

20.22 – O atesto de fatura pelo fiscal da Adjudicante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Adjudicatária de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da Adjudicatária e na Ata, nem invalida qualquer reclamação que a Adjudicatária venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

20.23 – Havendo alguma peça, material ou produto que não conste nos sistemas fornecidos pela Adjudicatária, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do ata, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

20.24 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da Adjudicatária, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21– DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

21.1 – O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável.

21.2 – O valor percentual relativo ao desconto sobre peças, componentes, acessórios e materiais será fixo e irreajustável, devendo ser aplicado ao preço de tais itens.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 – As despesas pertinentes à execução deste processo serão atendidas com os recursos assim consignados:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS		
971	17530000000	Administração
1015	17530000000	Sistema de água
1068	17530000000	Sistema de resíduos sólidos

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

24.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

24.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

24.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a necessária proporcionalidade. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), e a multa compensatória será de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e mediante decisão motivada.

24.16 Antes da aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

24.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Adjudicante ao Adjudicado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

24.18 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.20 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

24.21 A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.22 As peculiaridades do caso concreto;

24.23 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.24 Os danos que dela provierem para o Adjudicante;

24.25 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.26 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.27 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

24.28 O Adjudicante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

24.29 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.30 As sanções aplicáveis aos atos praticados no decorrer da contratação são as previstas neste Edital, na ata, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

25 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, de acordo com a lei 14.133 de 2021.

25.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

25.4 – O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **ADJUDICANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

25.5 – Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Pedro Lucas Gonçalves de Souza

Diretor SESAM - Serviço de Saneamento Ambiental Municipal

Edson Agnaldo de Assis Silva

Coord. Setor frotas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e em seus anexos.

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento para fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recurso tecnológicos em atendimento às necessidades dos diversos setores do SESAM de Carmópolis de Minas.

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			
Sócio Proprietário:	CPF:	RG:	
Dados Bancários:	Agência nº.	Conta corrente nº.	Banco:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.

PROPOSTA READEQUADA: R$ (Por extenso)

PROPOSTA:

Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual taxa	Valor da taxa em R$	Valor Estimado com a taxa de administração
01	Fornecimento parcelado de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do SESAM de Carmópolis de Minas.	R$			

1– A prestação de serviços deverá ser feita em conformidade com as exigências constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

2 – Esta proposta terá validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

3 – Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

ADJUDICANTE:_____, com sede na _____, nº_____– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ADJUDICANTE**.

ADJUDICADA: _____, com sede na _____, nº_____– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **ADJUDICADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas firmam o registro decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026, modo de disputa ABERTO, participação AMPLA CONCORRÊNCIA e critério de julgamento de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, autorizado no Processo Administrativo nº 049/2026 e homologado em ___ de _____ de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **019/2026**, seus anexos, a proposta da **ADJUDICADA** datada em _____ de _____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preço, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento para fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recurso tecnológicos em atendimento às necessidades dos diversos setores do SESAM de Carmópolis de Minas, compreendendo:**

2.1.1 – Fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, combustíveis;

2.1.2 – Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos e máquinas;

2.1.3 – O serviço será remunerado mediante taxa de administração, calculada sobre o valor total efetivamente consumido pelo SESAM no período de referência para pagamento.

2.1.4 – O quantitativo de veículos e máquinas que compõe a frota do SESAM de Carmópolis de Minas, por placa, localidade, ano de fabricação, marca, modelo, tipo de combustível e chassis, está relacionado no item 19 deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 019/2026.

2.2 – A entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo **DO OBJETO** do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Setor de Compras/frotas do **SESAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o desconto para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o desconto por lote abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LICITANTE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01				

3.2 – No desconto contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (integral), com prazo de entrega não superior a 05 **(cinco) dias**.

5.2 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 – Os produtos serão recebidos pelos Coordenadores do sistema de água e Resíduos sólidos, Srs. Mauro Batista e Adenilton Antonio Pinto.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.2.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.3 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º – O pedido de prorrogação de prazo para realização do objeto somente será conhecido pelo SESAM caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 – Se a ADJUDICADA deixar de executar o serviço/objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA

7.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/adjudicada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SESAM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.2.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

7.2.2 – Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3 – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento desta Ata, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

7.2.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

7.2.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.2.6 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

7.2.7 – Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o **SESAM**;

7.2.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **ADJUDICANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

8.1 – Para garantir o cumprimento da presente Ata, o **ADJUDICANTE** se obriga a:

8.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

8.3 – Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato

8.4 ;

8.5 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os diretos da Licitante;

8.6 – Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

8.7 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.8 – Permitir livre acesso dos empregados da ADJUDICADA às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

8.9 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização e a gestão da ata e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por agentes públicos designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições definidas neste instrumento.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADJUDICANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

9.3.1 – A fiscalização do contrato/ata será de responsabilidade dos servidores Adenilton Antonio Pinto e Mauro Batista

9.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato/ata:

9.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato/ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/ata;

9.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

9.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.3.2.7 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **ADJUDICADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.4 – DO GESTOR DO CONTRATO/ATA

9.4.1 – A gestão do contrato/ata será de responsabilidade do servidor Edson Agnaldo de Assis Silva.

9.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato/ata:

9.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

9.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato/ata não seja ultrapassado;

9.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **ADJUDICADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

9.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **ADJUDICADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 – 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL 0800 321 0055, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

10.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.5 – A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao **SESAM** o pagamento de encargos, calculados com base no **IGPM** ou outro que vier a substituí-lo, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

10.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;

b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes. No caso concreto, para que o **SESAM** possa realizar a **TEV** é necessário que a **ADJUDICADA** tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicoob;

c) TED – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **ADJUDICADA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.10. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitaçãoou a execução do contrato;
12.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
12.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.19. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), e a multa compensatória será de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e mediante decisão motivada.
12.20. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
12.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Adjudicante ao Adjudicado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
12.23. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.25. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
12.26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.27. As peculiaridades do caso concreto;
12.28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.29. Os danos que dela provierem para o Adjudicante;
12.30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.32. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
12.33. O Adjudicante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.34. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.35. As sanções aplicáveis aos atos praticados no decorrer da contratação são as previstas neste Edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 – Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e

estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.3.1 – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **SESAM.**

13.1.3.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – O presente instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.642, de 12 de abril de 2023, e pelas demais normas aplicáveis, incidindo supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao SESAM divulgar esta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1– O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente termo é o da Comarca de Carmópolis de Minas – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Local e Data.

SESAM/ADJUDICANTE **ADJUDICATÁRIA**

Adenilton Antonio Pinto
Fiscal

Edson Agnaldo de Assis Silva
Gestor

Mauro Batista
Fiscal

TESTEMUNHAS:

ANEXO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PARTES:

ADJUDICANTE: _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ADJUDICANTE**.

ADJUDICATÁRIA: _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA.**

Pelo presente contrato, as partes acima qualificadas firmam o ajuste decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026, modo de disputa ABERTO, participação AMPLA CONCORRÊNCIA e critério de julgamento de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, autorizado no Processo Administrativo nº 049/2026 e homologado em ___ de _____ de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **019/2026**, seus anexos, a proposta da **ADJUDICATÁRIA** datada em _____de _____de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente instrumento **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento para fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recurso tecnológicos em atendimento às necessidades dos diversos Setores do SESAM de Carmópolis de Minas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 019/2026.

2.2 – A entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo **DO OBJETO** do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Setor de Frotas do SESAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Conforme proposta final da empresa vencedora do certame, o valor para o fornecimento do objeto contratado ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

3.2 – No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos indicados abaixo:

971 – 0301. 2302.0017.0122.1701.3339039,

1015 – 0302. 2309.0017.0512.1702.3339039,

1068 – 0305. 2318.0017.0512.1705.3339039.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A autorização de fornecimento será emitida pelo Setor de Frotas, através da O.F

5.1.2 – O prazo para entrega é de 05 dias a partir da ordem de compra emitida pelo SESAM

5.1.3 – Estes devem atender as quantidades solicitadas de cada item e serem entregues no SESAM localizado na Praça do Carmo, nº.238, centro Carmópolis de Minas/MG.

5.1.4 – A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do **SESAM**, compreendido de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16:00 horas;

5.1.5 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à **ADJUDICATÁRIA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2 – o descumprimento de qualquer dos itens descriminados neste termo acarretara em penalidade prevista na lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA –DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DA GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO:

6.1 –O Sistema Tecnológico Integrado deverá possuir a característica de Autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicie acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários e gestores da frota, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Adjudicante.

6.2 –O sistema deverá apresentar as seguintes características:

Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota do **SESAM de Carmópolis de Minas**, contemplando a realização de cotação eletrônica, via web, de preços na rede credenciada da **ADJUDICATÁRIA** com no mínimo 03 (três) propostas,

Sistema tecnológico para processamento das informações via da Internet;

Possibilitar a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centro de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;

Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Departamento de Transporte e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;

Rede credenciada de autopeças e concessionárias, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da **ADJUDICATÁRIA**; Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada; Processar as informações via Web, em tempo real, pelo Adjudicante e Rede Credenciada;

Disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;

Permitir a aquisição de peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição das mesmas;

Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação; • Criação de orçamentos;

Controle de troca de peças;

Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso do gestor;

Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;

Controle de garantia de peças, com a garantia em quilometragem e data;

Controle de sinistro dos veículos e máquinas;

Avaliação e aprovação dos orçamentos de peças e acessórios;

Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema, maior segurança.

Quando solicitado, controle de logins dos aprovadores;

O Próprio Gestor criar as senhas de consulta e aprovação sem a intervenção da **ADJUDICATÁRIA**.

Disponibilizar outros relatórios de interesse da Adjudicante, a saber:

1 – Ordem de serviço cadastrada

2 – Comparativo do valor negociado na OS

3 – Orçamento eletrônico

4 –Registro de garantia de peças/serviços

5 – Histórico dos orçamentos

6 – Relatórios de custos por modelo/centro de custo

7 – Relatório de custos por centro de custos

8 – Comparação de orçamentos para análise de histórico

9 – Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo

10 – Cadastro do veículo

11 – Composição da frota e idade média

12 – Limites de valores por veículo

13 – Relatório de inconsistências

14 – Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados

15 – Relatório de operação de manutenção

16 – Utilização de peças por estabelecimentos

17 – Pesquisa no sistema – garantia de peças;

18 – Pesquisa no sistema – preços de peças;

19 – Custos por km e indicadores – veículos e máquinas;

20 – Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

6.3 – REDE CREDENCIADA:

6.3.1 – Garantia que as redes de distribuição de peças forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da **ADJUDICANTE**;

6.3.2 – Conforme a necessidade do SESAM e sem qualquer ônus adicional, a ADJUDICATÁRIA deverá credenciar rede ampla de estabelecimentos aptos ao fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica que aceitem as transações do sistema, no prazo de 15 (quinze) dias.

6.3.3 – Rede credenciada para peças genuínas ou originais de fábrica, que garantam compatibilidade técnica e qualidade das marcas homologadas pelas montadoras, com intuito de garantir o bom funcionamento da frota do SESAM de Carmópolis de Minas;

6.3.4 – Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais por simples remessa emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser anexa ao orçamento correspondente e conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal;

6.3.5 – Comprovação das redes credenciadas de peças componentes e acessórios; no Município de Carmópolis de Minas e em municípios mineiros estratégicos, nas cidades de Belo Horizonte, Claudio, Itaúna, Betim, Campo Belo, Contagem, Divinópolis, Formiga, Igarapé, Itaguara, Lavras, Oliveira, Perdões, no Estado de Minas Gerais, com os seus respectivos endereços e telefones, os quais poderão ser contatados para efeito de verificação. **Apresentar comprovação dos municípios credenciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço**

6.3.6 – A implantação não poderá ser cobrada em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.

6.3.7 – Os dados cadastrais dos veículos, para constar no sistema, serão fornecidos pela Adjudicante;

6.3.8 – O **SESAM de Carmópolis de Minas/MG** não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com as redes credenciadas, sendo de inteira responsabilidade da **ADJUDICATARIA** os direitos gerados em favor das lojas de peças e componentes credenciados, oriundos da execução do contrato;

6.3.9 – Bem como as obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da **ADJUDICATARIA**, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas

6.3.10 – Considerando a taxa máxima de administração definida, aceita-se taxa negativa para efeito de classificação da proposta vencedora.

6.4 – DA IMPLANTAÇÃO:

6.4.1 – A Adjudicatária deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Adjudicante.

6.4.2 – O processo de implantação do Sistema pela Adjudicatária compreende as seguintes atividades:

6.4.2.1 – Cadastramento dos veículos e máquinas;

6.4.2.2 – Definição da logística da rede credenciada;

6.4.2.3 – Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

6.4.2.4 – Fornecimento à Adjudicante dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;

6.4.2.5 – Treinamento dos condutores e gestores.

6.5 – DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES:

6.5.1 – A Adjudicatária deverá oferecer, sem ônus para o Adjudicante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

6.5.1.1 – Operações de Cadastramento.

6.5.1.2 – Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e emissão de relatórios; informações relativas a eventuais falhas operacionais e às providências necessárias para saná-las; e aplicação prática do Sistema.

6.5.2 – É previsto treinamento para 5 (cinco) pessoas.

6.6 – DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

6.6.1 – Em caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a Adjudicatária deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Adjudicatária, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Adjudicante.

6.7 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

a) Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.

b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).

c) Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

d) Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.

e) Obtenção de informações sobre a manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

f) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.

g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

h) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.

i) Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.

j) Apresentação via sistema eletrônico pela Adjudicatária de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.

k) Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Adjudicante, com informações disponibilizadas no site.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 –O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

7.2 – Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4 A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

8.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

8.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

8.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.6 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

8.7 – Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o **SESAM**;

8.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **ADJUDICANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

8.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

9.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **SESAM** se obriga a:

9.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

9.3 – Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

9.4 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os diretos da Licitante;

9.5 – Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

9.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.7 – Permitir livre acesso dos empregados da Adjudicatária às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

9.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por agentes públicos designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições definidas neste instrumento.

10.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **ADJUDICANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

10.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores Mauro Batista e Adenilton Antonio Pinto.

10.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato:

10.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **ADJUDICATÁRIA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

10.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

10.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

10.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

10.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

10.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

10.3.2.7 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **ADJUDICATÁRIA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

10.4 – DO GESTOR DO CONTRATO

10.4.1 – A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Edson Agnaldo de Assis Silva.

10.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato:

10.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

10.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

– Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela ADJUDICATÁRIA e passíveis de penalidade, após as providências preliminares cabíveis;

– Informar à unidade de programação orçamentária e financeira sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas no prazo estipulado, para adoção das providências orçamentárias e financeiras cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante ADJUDICATÁRIA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento da nota fiscal/fatura e o atesto da execução, mantidas as condições de habilitação.

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

–Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 – 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL 0800 321 0055, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

11.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.5 – Em caso de atraso de pagamento imputável ao SESAM, incidirá atualização monetária pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

11.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;

b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes. No caso concreto, para que o **SESAM** possa realizar a **TEV** é necessário que a **ADJUDICATÁRIA** tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicoob;

c) TED – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **ADJUDICATÁRIA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DOZE –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas hipóteses e nos limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.08. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.09. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

13.13. condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

13.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), e a multa compensatória será de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e mediante decisão motivada.

13.17. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

13.19. eventualmente devido pelo Adjudicante ao Adjudicado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.23. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.24. As peculiaridades do caso concreto;

13.25. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.26. Os danos que dela provierem para o Adjudicante;

13.27. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.30. O Adjudicante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.32. As sanções aplicáveis aos atos praticados no decorrer da contratação são as previstas neste Edital, neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – O presente instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.642, de 12 de abril de 2023, e pelas demais normas aplicáveis, incidindo supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUINZE- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao SESAM divulgar este Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 – O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente termo é o da Comarca de Carmópolis de Minas – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os

fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Local e Data.

SESAM/ADJUDICANTE **LICITANTE**

ADJUDICATÁRIA

Adenilton Antonio Pinto
Fiscal

Edson Agnaldo de Assis Silva
Gestor

Mauro Batista
Fiscal

TESTEMUNHAS: